



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

**L E I      Nº 773 / 94 \***

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

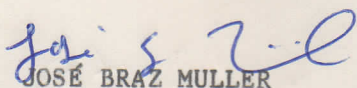
José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder a título de antecipação salarial 45% (Quarenta e cinco por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Fevereiro de 1994, a todos os Servidores Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 1994.

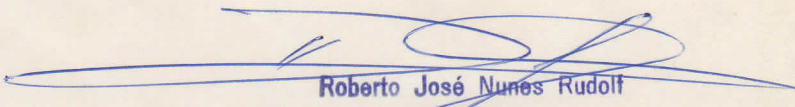
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 01 de Março de 1994.

  
JOSE BRAZ MULLER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

  
Roberto José Nunes Rudolf  
Diretor  
Depto. Exped. e Comunicações

PL 002194

Recebido em 07/03/94  
uparilis Müller  
Sec. Escc.